

Seminário pode indicar solução para contratos precários

Organizado pela reitoria com a participação da Associação dos Docentes da USP, será realizado dia 8 de abril, quinta-feira, às 10 horas, na sala do Conselho Universitário (CO) um seminário especial para debater possíveis soluções para os cerca de 1.900 contratos precários na universidade.

Proposta da Adusp

A partir do plebiscito de 1996 e após várias discussões com representantes de diversas unidades da USP e do CR, a Adusp entregou ao reitor, em 4 de dezembro de 98, a proposta abaixo.

A. Com relação a novas admissões

A partir da data de aprovação dessa proposta, todas as admissões de docentes na USP serão feitas através de concurso público, cumprindo o requisito estabelecido pela Constituição de 1988. Para tanto, será modificado o estatuto da USP no que se refere ao nível inicial da carreira docente, para que possam ser admitidos MS1 e MS2 por concurso público.

B. Com relação aos atuais contratos precários - Regularização

a) Em que consiste

A regularização dos contratos precários consiste em tornar indeterminado o prazo de validade dos mesmos desde que satisfeitos os critérios estabelecidos nesta proposta.

b) Como se procederá a regularização dos contratos precários

A regularização dos contratos precários será implementada por Ato da Reitoria da USP com base em decisão do Conselho Universitário.

c) Características

c1) A validade do contrato regularizado será circunscrita à USP. O docente com contrato regularizado terá os mesmos direitos e deveres do docente efetivo, em especial, àqueles referentes à aposentadoria;

c2) Os docentes com contrato regularizado constituirão um quadro em extinção: nenhum docente ingressará mais na USP por meio de contrato precário.

c3) A demissão de docente com contrato regularizado deverá seguir os mesmos trâmites empregados para o docente efetivo.

d) Critérios

d1) Terão seus contratos regularizados no momento de aprovação desta proposta todos os docentes que tiverem, pelo menos, cinco anos de contrato na USP.

d2) Terão seus contratos regularizados no momento em que completarem cinco anos de trabalho na USP todos os docentes que já estiverem contratados pela USP no momento de aprovação desta proposta.

DEBATE

Precário tem direitos adquiridos?

6 de abril,
3ª feira, 17 h
Aud. Lupe Cotrim
ECA-USP

Debate promovido pela Adusp com as presenças de:

Annibal Fernandes
professor da USP e
advogado trabalhista

Fernando L. de A. Barros
assessor jurídico da Adusp

Walter Uzzo
presidente do sindicato
dos advogados - SP

Conheça a opinião emitida

Em agosto de 97, início da campanha para eleição do reitor da USP, a diretoria da Adusp encaminhou uma série de perguntas para ser respondida pelos candidatos. Uma destas questões dizia respeito ao tratamento que seria dado aos contratos precários na universidade. Dada a importância do tema e ao fato de três dos cinco candidatos que responderam à questão dos precários estarem diretamente ligados a administração da USP, republicamos as respostas que eles deram à seguinte pergunta: “Como será tratada a questão dos contratos precários na sua gestão?”. Vale ressaltar, ainda, que dos cinco professores que eram candidatos em agosto de 97, apenas Gil da Costa Marques não tem assento no atual Conselho Universitário da USP, mas exerce, por indicação do reitor, o importante cargo de prefeito da Cidade Universitária. Os demais são os seguintes: Jacques Marcovitch, atual reitor; Adolpho José Melfi, vice-reitor; Carlos B. Dantas, representante da Congregação do IME, e Myriam Krasilchik, diretora da Faculdade de Educação.

Jacques Marcovitch

“Estes contratos, previstos no artigo 85 do Estatuto da USP, existem há décadas, cristalizando situações indesejáveis. É notório que os professores em etapa avançada da atividade docente e sob contratos precários, vivem uma situação vulnerável. Isso exige a contextualização do problema na política de Recursos Humanos da USP, dentro das normas legais, com audiência dos professores interessados e suas Unidades”.

Gil da Costa Marques

“

Deve haver uma tendência de acabar com os contratos precários. Nossa proposta é que o docente seja inicialmente contratado a título precário por até cinco anos, findos os quais a sua vaga seria colocada em concurso público de ingresso na carreira no prazo máximo de três anos. Seria facultada ao Departamento, ouvido o docente, a definição da época em que seria realizado esse concurso dentro do prazo citado”.



pelos reitoráveis em 1997

Carlos Alberto B. Dantas



Esta é uma questão que merecerá uma atenção especial.

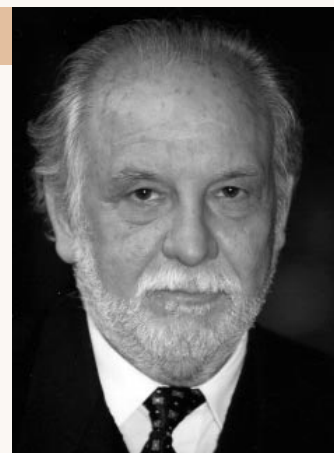
Nos atos de contratação e recontração o mérito tem que ser levado em conta e, em caso de não recontração é necessário que se estabeleçam mecanismos de proteção aos direitos do indivíduo. Dada a complexidade do problema, pretendo nomear uma Comissão para estudar o assunto”.

Adolpho José Melfi



Os contratos precários foram criados para resolver situações

emergenciais, mas terminaram por adquirir um caráter quase definitivo. Eles devem ser revistos por serem injustos e prejudiciais ao corpo docente de nossa Universidade. É difícil porém, neste momento, propor qualquer solução para a questão, tendo em vista que as modificações constitucionais que estão sendo propostas e debatidas no Congresso Nacional poderão afetar profundamente os contratos de trabalho vigentes. Assim sendo, faz-se necessário a adoção de medidas emergenciais em benefício dos docentes contratados, propondo salvaguardas, na forma de aditivos aos contratos atuais ou de parte integrante de contratos futuros. Tais salvaguardas poderiam incluir, por exemplo (i) aviso prévio obrigatório de seis meses quando da não renovação do contrato; (ii) criação de indenização compensatória a ser paga em caso de dispensa do docente, nos moldes do FGTS; (iii) tornar obrigatório a abertura de concurso (bienalmente, por exemplo) em Departamentos que possuam docentes com contratos precários”.



Myriam Krasilchik



Sem dúvida a questão de contratação de docentes em caráter temporário, com renovações periódicas, é um tema que merece uma discussão ampla e profunda no âmbito desta Universidade. Atualmente, nos termos do Estatuto da USP e da Constituição Federal vigentes, uma solução viável seria a abertura de concursos públicos de forma que todos os docentes portadores, no mínimo, do título de doutor pudessem ter a possibilidade de se efetivar. É um mecanismo possível tendo em vista que os Departamentos, de uma maneira geral, possuem os cargos necessários. No entanto, soluções alternativas podem ser buscadas. O caminho natural é fazer um levantamento das situações existentes e encaminhá-las para o CO, que é o órgão competente para alterações estatutárias”.

Opinião do jurista Dalmo Dallari sobre contratos precários

Para o professor e ex-diretor da Faculdade de Direito da USP, Dalmo de Abreu Dallari, a Constituição estabelece apenas dois tipos de contratação na área trabalhista: 1) através das regras da CLT, para a iniciativa privada, e 2) através de concursos, para o setor público. A USP, segundo ele, criou um terceiro regime, que é o temporário – na universidade conhecido como contratação precária.

O ex-diretor da Faculdade de Direito acredita que a contratação precária ofende o princípio de equidade, uma vez que a USP tem docentes em seus quadros exercendo atividades idênticas, mas contratados de forma diferente. Observou ainda que, a perenização adotada pela Unicamp pode ser apresentada como justificativa, inclusive perante a Justiça, para a aprovação de solução similar aqui na USP (de fato, a proposta aprovada no plebiscito da Adusp segue o mesmo “espírito” do que foi feito na Unicamp).

Ainda segundo o professor Dallari, é importante resolver o problema dos atuais precários, porém é preciso urgentemente desestimular novas contratações dentro desta modalidade. “Esta medida impediria a criação de um novo contingente de precários” disse. Ele não vê nenhum impedimento para que se estabeleça um período probatório após o concurso de efetivação, contanto que não ultrapasse dois ou três anos.

Informativo Adusp 40



Amaury Mascaro diz que contrato é irregular

A contratação de docentes, durante vários anos, fora do âmbito do regime estatutário ou da CLT é irregular na avaliação do professor Amaury Mascaro Nascimento, Titular aposentado da USP e um dos mais conhecidos e respeitados advogados da Justiça do Trabalho. Segundo ele, a reitoria deveria buscar uma solução para o problema. Um medida imediata seria impedir que haja mais contratações precárias. Isto estancaria o problema.

Informativo Adusp 41

Parecer de Ada Pelegrini apresentado ao CO

Em processo tramitado em 24 de novembro de 1998 no Conselho Universitário (CO), a pró-reitora de Graduação, Ada Pelegrini Grinover, na condição de membro da CLR, ao analisar o recurso de um professor que não estava tendo seu contrato renovado, emitiu, em parecer constante da documentação enviada a todos os membros do CO, a seguinte observação sobre os contratos precários na USP:

“(…) Penso que a questão não pode ser resolvida sem levar em conta a política que a USP seguiu por muitos anos quanto aos contratos docentes e suas prorrogações.

Esses contratos deram origem a um regime de trabalho que, embora chamado de estatutário, não assegura o direito à estabilidade, mas que, em contrapartida, tão pouco é coberto pelas leis trabalhistas. Por outro lado, tais contratos, via de regra, foram se perpetuando no tempo, sujeitos a infinitas prorrogações, sem que a instituição abrisse concursos públicos para preencher os respectivos cargos.

E assim, a maioria dos denominados 'precários' foi sendo mantida na USP durante anos a fio, tornando-se a prorrogação dos contratos quase que automática e excepcional a não renovação. A política da USP acabou criando, para os contratados, senão um

direito à prorrogação, pelo menos uma forte expectativa de recontração, transformando a não renovação numa espécie de punição. Até porque o docente que, depois de uma longa série de prorrogações de contratos, não mais a obtém, acaba não tendo reconhecido um dos mais comezinho direito trabalhista: a percepção do fundo de garantia (...)”

Depoimento: situação insustentável

“A situação de 40% do corpo docente da USP, sob “contrato precário”, não é só irregular do ponto de vista jurídico e trabalhista. Essa situação, juridicamente insustentável, também conspira contra a qualidade acadêmica

da universidade. Não vejo que a universidade do século XXI possa ser construída com base num regime trabalhista tão precário. A universidade pública mais importante do país não pode evidenciar um tal grau de vulnerabilidade.

Vivemos momentos cruciais para a universidade pública no Brasil, nos quais a USP não pode aparecer nem ser um gigante com pés de barro.”

*Carlos Guilherme Mota, Professor da FFLCH
Informativo Adusp 41*